



## Deliberação nº05/2024 – CME/SJP

**Aprovada em:** 25/06/2024

**Interessados:** Sistema Municipal de São José dos Pinhais

**Relatoras:** Conselheiras Ana Lucia Rodrigues e Clicie Maria C. Negoseki

**Assunto:** Inclusões normativas na Deliberação CME/SJP nº03/2024 que “Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, imigrantes, refugiados, povos nômades, apátridas e solicitantes de refúgio no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais.”

O Conselho Municipal de Educação - CME de São José dos Pinhais - SJP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.055/2018 e pela lei nº 632/2004 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e com base no Parecer CNE/CEB nº01/2020 e Resoluções CNE/CEB nº01/2020, nas Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 13.445/2017, e

**Resolve:**

### Capítulo I

#### Efetivação da matrícula

**Art. 1º** Acrescenta o § 6º no artigo 4º que passa constar com a seguinte inclusão:

**§ 6º-** O estudante que for reclassificado (a) após o período de adaptação escolar e posteriormente tiver diagnóstico de altas habilidades ou superdotação por meio de Avaliação Psicopedagógica Multiprofissional com indicativo de aceleração, o processo de aceleração poderá ocorrer somente no ano letivo subsequente ao que ocorreu a reclassificação.

**Art. 2º** Acrescenta o Parágrafo Único no artigo 5º que passa constar com a seguinte inclusão:

**Parágrafo único:** Para efetivar o processo de (re) classificação de estudante com laudo, é necessário entrar em contato com o Departamento de Inclusão e Educação Especial para estudo de caso.

### Capítulo II

#### Das responsabilidades

**Art. 3º** Acrescenta o Parágrafo único no artigo 20 que passa constar com a seguinte inclusão:

**Parágrafo único:** As Unidades que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais, terão o prazo de 1 (um) ano para o cumprimento desta Deliberação, após a publicação.

### Capítulo III

#### Das disposições gerais

**Art. 4º.** Os casos omissos e os recursos decorrentes desta Deliberação serão recebidos, apreciados e deliberados por este Conselho em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 25 de junho de 2024.

Conselheira Ana Lucia Rodrigues  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
São José dos Pinhais

### Conclusão do Conselho Pleno

Após análise e considerações, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CMESJP aprovou por unanimidade a Deliberação nº 05/2024 – CME/SJP apresentada aos conselheiros presentes à sessão da 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2024.

#### Conselheiros (as) Titulares presentes:

1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Angela Pereira Branco, 3- Carmem Lúcia de O. Rocha, 4- Leila Gonçalves de Carvalho, 5- Luiz Carlos Costa da Silva, 6- Maria Madalena de C. Hitner, 7- Marilza Aparecida P. Teixeira, 8- Rodrigo Cristiano de Oliveira, 9- Rosiani da Silva Franchetto, 10- Valdeliria Cristina Afonso.

#### Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:

1- Delma Regiane Cordeiro Furman, 2- Dheborá Cristina da Silva, 3- Evelyn Caroline Betim Araújo, 4- Juliana Canassa, 5- Stela Regina W. Wontroba.

#### Conselheiros (as) Suplentes:

1- Adriano Martins Xavier, 2- Caroline Pereira de Araujo Maia, 3- Daniela Medeiros de Oliveira, 3- Maria Helena Guedes Tetu, 4- Marinês Gabriela C. Jarek.

#### Votos contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, realizada em 25 de junho de 2024.



Documento homologado pelo Secretário em 28/06/24, conforme anexo.




**DELIBERAÇÃO CME/SJP Nº 05 /2024** APROVADA EM: 25/06/2024

**INTERESSADO:** Sistema Municipal de São José dos Pinhais

**RELATORAS:** Conselheiras Ana Lucia Rodrigues e Clicie Maria C. Negoseki

**ASSUNTO:** Inclusões normativas na Deliberação CME/SJP nº03/2024 que “Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, imigrantes, refugiados, povos nômades, apátridas e solicitantes de refúgio no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais.”.

<b>HOMOLOGADO PELO SECRETÁRIO EM:</b> 	<b>DOCUMENTO DO CME/SJP HOMOLOGADO PELO (A) SECRETÁRIO (A) MUN DE EDUCAÇÃO EM 28/06/24</b>
--	--

